LEI Nº 1.719/73

AUTORIZA CONVOCAÇÃO DO VICE PREFEITO MUNICIPAL E FIXA SUAS ATRIBUIÇÕES E VERBA DE REPRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a convocar o Vice-Prefeito Municipal para tarefas administrativas, prevalecendo essa autorização, a partir do dia primeiro de novembro do corrente ano (1º/11/73).

ART. 2º - Pelas Tarefas administrativas gerais o Vice-Prefeito terá fixada a sua verba de representação em dois terços (2/3) da fixada para o Prefeito, deacôrdo com a Lei Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1972, art. 76, § 2º.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 DE DEZEMBRO DE 1973.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal